

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR

(Compra de bens e Contratações de Serviços)

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP Nº 003/2024		
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	1191077-013/2024	
CONTRATANTE:	ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DE UBERLÂNDIA	
OBJETO:	Serviços de transporte e Acondicionamento de Materiais e animais, a serem realizados na mudança do servidor nomeado para cargo em comissão, Chefe da Administração fazendária em Unaí/MG, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no termo de referência.	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO	
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	SIM	
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/		
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: De 30/08/2024 às 08:00 até 03/09/2024 às 18:00h		
DATA DA SESSÃO DE LANCES	HORÁRIO DA ABERTURA	HORÁRIO DO FECHAMENTO
04/09/2024	09:00 hora(s)	15:00 hora(s)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Administração Fazendária/Uberlândia/Administração Geral

TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
22.08. 2024	Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais	1 1 9 1 0 7 7

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Joaquim Roberto Vicentini Gomes E-mail: afuberlandiaag@fazenda.mg.gov.br Ramal para contato: (34) 3292-8640	SRF/UBERLÂNDIA Administração Fazendária de Uberlândia

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte e Acondicionamento de Materiais e animais, a serem realizados na mudança do servidor nomeado para cargo em comissão, Chefe da Administração fazendária em Unai/MG, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO (OU UNIDADE DE MEDIDA)	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
1	1	000002496	1	Unidade	Serviço de Mudança de Servidor Transferido.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1.1. Trata-se de serviço de transporte, acondicionamento e mudança de materiais, dos seguintes endereços: Alameda João Batista Tronconi, 85 - Bairro Residencial Gramado - cep 38401-616 - Uberlândia/MG (metade dos materiais), e Rua Flor de Liz, 81 - Bairro Nossa Senhora das Graças - cep 38402-130 - Uberlândia/MG, para o novo endereço à Rua Cachoeira, 176 - apto 702 - centro - cep 38610-051 - Unai/MG.

1.1.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as descrições constantes deste Termo de Referência.

1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

1.2.1. Os materiais a serem acondicionados e transportados, serão os constantes neste Termo de Referência, detalhados conforme abaixo:

LOTE ÚNICO
OBJETO CONTRATUAL

DESCRIÇÃO DO OBJETO:	prestação de serviços de Transporte e Acondicionamento de Materiais e animais, a serem realizados na mudança do Servidor nomeado para o cargo em comissão, Chefe da Administração Fazendária em Unaí/MG, conforme as especificações, as exigências e as quantidades estabelecidas neste documento.		
Endereço de retirada: 01	Alameda João Batista Tronconio, 85 - Bairro Residencial Gramado - cep: 38401-616 - Uberlândia/MG		
	ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM
	1	01	CAMA BOX QUEEN
	2	01	COLCHÃO CAMA BOX QUEEN
	3	01	CAMA BOX KING
	4	01	COLCHÃO CAMA BOX KING
	5	01	GELADEIRA
	6	01	MÁQUINA DE LAVAR
	7	01	FORNO DE EMBUTIR
	8	01	MESA SALA DE JANTAR
	9	01	BANCO DE MADEIRA GRANDE
	10	02	BANCOS DE MADEIRA MÉDIOS
	11	01	CAMA DE SOLTEIRO
	12	01	COLCHÃO CAMA DE SOLTEIRO
	13	01	ESPELHO GRANDE SALA
	14	01	RACK DE SALA DESMONTADO
	15	04	CADEIRAS MESA DE JANTAR
	16	03	VASOS DE PLANTA GRANDE
Endereço de retirada: 02	Rua Flor de Liz, 81 - Bairro Nossa Senhora das Graças - cep: 38402-130 - Uberlândia/MG		
	1	02	POLTRONAS DE SOFÁ AVULSAS
	2	27	CAIXAS DE PAPELÃO COM UTENSÍLIOS E ROUPAS
	3	19	SACOS COM UTENSÍLIOS E ROUPAS
	4	01	MALA DE VIAGEM
	5	03	BANQUETAS PEQUENAS
	6	02	LATÕES DE LIXO
	7	01	VARAL DE CHÃO
	8	02	RAQUETES DE TÊNIS
	9	01	CABECEIRA DE CAMA KING DESMONTADA
	10	01	VELOCÍPEDES
	11	01	PATINETE DE CRIANÇA
	12	01	PORTA LIVROS DE MDF PEQUENO BRANCO
	13	01	SOFÁ RETRÁTIL
	14	01	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GRANDE.
	15	01	BOTIJÃO DE GÁS 13 KG VAZIO
	16	01	DIVERSOS BRINQUEDOS DE CRIANÇA.
ENDEREÇO DE ENTREGA	RUA CACHOEIRA, 176, APTO 702 - CENTRO - CEP 38610-051 - UNAÍ/MG.		

1.2.2. Procedeu-se à consulta de mercado junto a 03 (três) fornecedores, para este Lote Único, conforme coletas anexadas ao processo, para verificação dos preços e estimativa dos custos.

2. DOS LOTES:

2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

2.1.1. Os itens evidenciados neste documento estão agrupados em lote Único por se tratar de serviço de mudança, acondicionamento e transporte de materiais, cuja divisão não é vantajosa para a Administração, além disso, a divisão dos serviços pode representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

2.1.2. Neste sentido, o certame em Lote Único, pode impactar positivamente na procura dos interessados pela Licitação e se justifica por prover maior eficiência na contratação e na execução dos serviços pois, desta forma, vislumbra-se a possibilidade de contratação de empresas locais, o que pode proporcionar a seleção de propostas mais vantajosas à Administração;

2.1.3. A divisão do objeto em vários lotes pode culminar na elevação do custo da contratação e afetar a integridade do objeto pretendido, ou ainda comprometer a perfeita execução do serviço.

2.1.4. O agrupamento também visou tornar mais eficiente o processo de aquisição dos serviços, para evitar emissão de empenhos com valores baixos, e assim, proporcionar um processo mais eficaz e econômico. Cabe lembrar que o agrupamento de itens torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e garante a participação de apenas empresas capacitadas para execução dos serviços, tornando a licitação mais atrativa.

2.2. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.2.1. Considerando a Legislação Estadual que prioriza incentivo ao Pequeno e Médio empresários, especialmente, o que dispõe o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006 c/c o artigo 8º do Decreto Estadual 47.437/2018, que estabelece que os Órgãos e Entidades deverão realizar processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços e obras destinado, exclusivamente, à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando o valor estimado para o item de contratação não ultrapassar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

2.2.2. Considerando que, para este Lote Único, apurou-se preço médio em valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e, ainda que, a natureza dos serviços são compatíveis com a aplicação dos benefícios, essa Licitação é destinada, exclusivamente, aos fornecedores cadastrados como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte;

2.2.3. Conforme estabelece o artigo 15 do Decreto Estadual 47.437/2018, em se ocorrendo alguma das hipóteses do inciso II, do § 1º do artigo 14, para este Lote Único, será designada nova data para a realização deste certame com a previsão de que a Licitação será aberta a todos os interessados;

2.2.3.1. A designação de nova data, nos termos do caput, exige divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu a publicação do texto original, bem como a fixação do mesmo prazo de publicidade, sendo dispensada nova instrução de processo de compra e nova análise jurídica.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Com a nomeação do Servidor para o cargo em comissão "Chefe de Administração Fazendária em Unai", publicada no dia 15/08/2024 no diário do executivo do Jornal Minas Gerais, e nos termos do artigo 137, da Lei nº 869 de 05/07/1952, o referido serviço destina-se a pagar as despesas com o Transporte de Bagagem, do servidor transferido;

3.2. Procedeu-se à consulta de mercado junto a três fornecedores, conforme coletas anexadas ao processo, para verificação dos preços e estimativa de custos;

3.3. Assim sendo, a presente licitação se justifica por ser um direito do servidor, que foi movimentado conforme o interesse da instituição SEF/MG.

3.4. Ressalta-se que a contratação do referido serviço não representa fracionamento de objeto.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

4.1. A contratação por cotação eletrônica de Preços (COTEP) é autorizada pela Resolução SEPLAG nº 034, de 24/03/2023, com fundamento nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 46.095, de 29 de novembro de 2012 e demais regulamentações pertinentes;

4.2. O uso do sistema de COTEP se justifica tendo em vista que o valor estimado da pretensa aquisição é inferior ao limite previsto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133 e atualizado no Decreto nº 11.317 de 29 de dezembro de 2022;

4.3. Ademais, trata-se de um processo dotado de maior celeridade, sendo uma modalidade de licitação menos complexa. Neste sentido, a COTEP busca, basicamente, aumentar a concorrência, a quantidade de participantes, e melhorar as propostas de lances, atendendo-se, portanto, aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência.

4.4. Não existe Registro de Preços na situação "Acompanhamento" para o objeto a ser contratado até o presente momento.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Comprovação de desempenho de atividades comerciais, relacionadas ao objeto deste certame, por meio do registro e/ou inscrição nos órgãos Federal (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), Estadual (Inscrição Estadual) e Municipal, na situação ATIVO.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1. Deve ser considerado vencedor o licitante que, ao final dos prazos estabelecidos, ofertar o menor preço global para este Lote Único, ter sua proposta aceita, bem como atender às exigências de habilitação, de acordo com as especificações constantes no objeto deste Termo de Referência e legislação pertinente;

7.2. A Licitante deverá fornecer todos os materiais e componentes necessários para a realização dos serviços;

7.3. Tais propostas são inseridas no Portal de Compras/ MG, pelos próprios interessados, por meio de senha individual, dentro dos prazos estabelecidos.

7.4. Deverá estar incluído na proposta da licitante:

7.4.1. Declaração de que nos preços propostos já se encontram inclusos todos os custos referentes aos materiais, insumos, mão de obra, tributos, encargos sociais, previdenciários, comerciais, lucro e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o objeto da licitação;

7.4.2. Declaração de que disponibilizará, para o cumprimento do objeto, ferramentas, equipamentos, pessoal técnico especializado, e outros considerados essenciais, nos termos da legislação

pertinente.

8. DA PROVA DE CONCEITO:

8.1. DA PROVA DE CONCEITO:

8.1.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1.1. A CONTRATADA deverá realizar os serviços deste Termo de Referência, até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento/Serviço ou documento equivalente.

9.2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: legário Maciel, 1100 - Bairro Santo Antônio - Patos de Minas - MG, onde está instalada e funciona a Administração Fazendária de Patos de Minas, no horário de **Endereços de Coleta:** Alameda João Batista Tronconi, 85 - Bairro Residencial Gramado - Cep 38401-616 - Uberlândia /MG e Rua Flor de Liz, 81 - Bairro Nossa Senhora das Graças - Cep 38402-130 - Uberlândia/MG,

Endereço de Destino: Rua Cachoeira,
176 , apartamento 702 - Bairro Centro - Cep 38610-051 - Unaí/MG;

- Em horário a

ser combinado com o servidor transferido.

9.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

9.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo;

9.3.2. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do serviço executado, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

9.4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

9.4.1. Não se aplica ao presente certame.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da entrega dos serviços.

10.2. Como comprovante de despesa será aceito o DANFE ou Nota Fiscal de Serviços que, conferido com os dados, será aposto o carimbo, datado e assinado por dois servidores responsáveis pelo recebimento do objeto, atestando as condições satisfatórias para o serviço público estadual. A aceitabilidade da prestação dos serviços é imprescindível para a liberação do pagamento;

10.3. A Nota Fiscal eletrônica (NF-e) e respectivo DANFE ou a Nota Fiscal de Serviço que apresentar incorreções será devolvida à Contratada para os devidos ajustes e o pagamento será efetuado após a reapresentação do documento fiscal considerado válido pela Contratante, sendo que o

atraso na entrega do documento fiscal corrigido implicará em prorrogação do pagamento, proporcionalmente aos dias de atraso;

10.4. O fornecedor vencedor deste Lote Único, deverá emitir os documentos fiscais, com valores unitários e globais, com os dados a seguir:

"Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais - SRF/Uberlândia - AF/Uberlândia

Praça Tubal Vilela, 165 - Centro - CEP 38400-186 - Uberlândia - MG ; CNPJ 16.907.746/0010-04. "

11. DO CONTRATO:

11.1. Não se aplica, uma vez que a entrega será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 (trinta) dias e que não gere obrigação futura. O instrumento contratual será substituído por Autorização de Fornecimento/serviço, emitida pelo Portal de Compras- MG. As condições expressas neste Termo de Referência são exaustivas e suficientes para abarcar todos os requisitos necessários para definição, entrega e execução do objeto.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

12.1. Atendendo às exigências contidas no artigo 117º da Lei 14.133, de 2021, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

12.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, 1191.04.129.045.4082.0001.339039.06, fontes 10.1 e/ou 29.1, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 24.678 de 17/01/2024.

14. DAS GARANTIAS:

14.1. **GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:**

14.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

14.2. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL

14.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) ;(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Cabe ao Contratado responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços e fornecimento dos materiais descritos no objeto deste Termo de Referência, arcando técnica e financeiramente com a realização do objeto, não podendo, em hipótese alguma, ceder ou subcontratar o objeto do certame, conforme o Art 10 item I do Decreto Estadual nº 47.437/2018.

16. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

16.1. DA CONTRATADA:

16.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

16.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

16.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

16.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

16.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

16.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.

16.1.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

16.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

16.1.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

16.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

16.1.11. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos

encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

16.1.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.13. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

16.2. **DA CONTRATANTE:**

16.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

16.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.

16.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

16.2.5. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

16.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

16.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

16.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

16.2.9. Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

17. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

17.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA .

17.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

17.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

17.6. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº

46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da Contratada deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado da contratação, para este Lote Único, é de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

Solicitante

JOAQUIM ROBERTO VICENTINI GOMES
Gerente de Área
MASP: 669.191-9

Aprovação

PEDRO ANTÔNIO ALVES
Chefe da AF/1º Nível/Uberlândia
MASP: 341.113-9



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Roberto Vicentini Gomes, Gerente de Área**, em 29/08/2024, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Antonio Alves, Chefe de Administração Fazendária**, em 29/08/2024, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **95590825** e o código CRC **35BE736E**.

Referência: Processo nº 1190.01.0015119/2024-79

SEI nº 95590825